

CORREIO DA LAVOURA

DIRETOR-SECRETÁRIO:
LUIZ DE AZEREDO

DIRETOR-GERENTE:
AVELINO DE AZEREDO

ÓRGÃO INDEPENDENTE — FUNDADO EM 22 DE MARÇO DE 1917

Fundador: **Silvino de Azeredo**

Red. e Oficinas: Rua Bernardino Melo, 2075 — Tel. 180

(Registado no Departamento de Imprensa e Propaganda (DIP))

Publica-se aos domingos

ANO XXV

Nova Iguaçu (Estado do Rio), Domingo, 8 de Fevereiro de 1942

N. 1.299

Em vista da posição do Brasil relativamente à situação internacional

Providencias tomadas pelo governo do Estado do Rio

O secretario de Justiça e Segurança Publica deste Estado baixou as seguintes instruções:

1º — Os estrangeiros pertencentes às nações ligadas ao Eixo (Alemanha, Italia e Japão), com as quais o Brasil acaba de romper relações, deverão dentro do prazo maximo de 15 dias, a contar desta data, comunicar à Delegacia de Ordem Política e Social, nesta capital, as suas residencias; idêntico aviso deverão fazer os estrangeiros incluídos no mesmo caso, residentes no interior do Estado, às secções da Delegacia de Ordem Política e Social, ou às delegacias de policia locais. Essa comunicação será feita pessoalmente pelo estrangeiro que deverá, no requerimento entregue à autoridade, declarar: residência, profissão e fazer prova de identidade, com a carteira de registro de estrangeiro ou documento da Delegacia de Ordem Política e Social que prove ter o estrangeiro requerido carteira.

2º — A esses estrangeiros não é permitido: a) locomover-se de uma localidade para outra sem prévia autorização da autoridade local; b) comentar publicamente a situação internacional; c) fazer reuniões de

A LAPIS...

Para grandes males...

Silvino Silveira

E' muito popular o rifão: "Para grandes males, grandes remedios".

O Comandante Amaral Peixoto, Interventor Federal do Estado do Rio de Janeiro, ordenou o fechamento de varias sociedades estrangeiras, que resistiam às ordens oficiais no sentido de cumprir o decreto que exige a respectiva nacionalização.

Apesar dos avisos e recomendações amistosas, ou mesmo energicos, prosseguiram os seus dirigentes e consocios nas suas "assembléias patrióticas", zombando das nossas autoridades, com a mais incompreensivel falta de respeito à legislação vigente.

Dai, o fechamento sumarissimo de tais sociedades.

Para grandes males, grandes remedios.

Tem sido de extraordinaria eloquencia o liberalismo do nosso Governo, desde os primórdios do Imperio à Republica, quanto à permanencia de elementos alienigenas.

Temos varias vezes tratado da questão, sob um ponto de vista nacional, notadamente sobre as escolas coloniais, com o ensino exclusivo do idioma da mãe-patria. Citamos, a titulo de curiosidade, as de origens dos três países do "grande eixo" — Alemanha, Italia e Japão.

Na parte educacional, esse abuso foi extinto graças às energicas medidas do Governo da Republica, secundado pelos Interventores dos Estados do Rio de Janeiro, S. Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Nessa memoravel campanha, além dos aplausos pessoais trazidos ao CORREIO DA LAVOURA, tivemos o indissolvel prazer de deparar com o nosso trabalho inserido em conceituado órgão da imprensa paulista, sem o mais leve comentario.

A intransigencia desses recalcitrantes no descaso à legislação brasileira, que acaba de dar margem à medida extrema do Comandante Amaral Peixoto, é um espetáculo que se observa em diferentes partes do país. Não é um fenomeno da Terra Fluminense.

Esses agrupamentos teimam em não atender aos objetivos da lei, demonstram sempre má vontade.

A medida de encerramento foi o unico recurso de que podiam as autoridades lançar mão para forçar o respeito às leis do país, — diz a imprensa da Capital da Republica. Muitas dessas entidades são verdadeiras celulas, vinculadas ao pensamento politico imperialista que domina nos países de origem de seus membros componentes. Para a sua maioria de associados o Brasil não importa, não é levado em linha de conta, estando todo o seu pensamento voltado para a patria distante, de quem está a serviço permanente, ainda que em detrimento dos superiores interesses do nosso país.

Não seria de benéfica importancia que os demais Interventores, em rigorosos inqueritos, fossem ao encontro dessas diretorias retardatarias na obediencia ao decreto de nacionalização?

A previsão dos elementos intransigentes, que descansavam na "tolerancia" oficial, — falhou no Estado do Rio e vai falhar por todo o territorio nacional, estando o Governo disposto a impor o respeito às leis do país, que tão generosamente os acolhe, dando-lhes todos os meios e garantias de segurança e prosperidade.

Para grandes males...

qualquer carater em suas residencias ou em outros quaisquer lugares mesmo que tais reuniões sejam de carater intimo, sem prévia autorização da autoridade; d) trocar de residencia sem a devida autorização; e) ter em seu poder armas de qualquer especie: revólveres, fuzis e mesmo ar-

mas de caça, as quais deverão ser entregues imediatamente às autoridades competentes; negociar com armas de fogo; f) distribuir escritos de qualquer natureza; g) usar em lugares publicos o idioma das nações do Eixo — Alemanha,

(Conclue na 3ª página)

Estadística judiciária

Na folha de serviços prestados ao país pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, destaca-se a eficiente ação desenvolvida no sentido de promover a criação de registos numericos e de incentivar a cultura profissional. Inspirando leis organicas que melhor adaptam os serviços oficiais ao contróllo do poder publico, estimula a propaganda do Instituto o gosto pelos estudos, logrando enriquecer, com monografias interessantes, divulgadas em revistas técnicas e em contribuições avulsas, a documentação estatística nacional.

No que concerne à criação de registos, pode-se citar, como exemplo dos frutos da campanha aludida, o recente decreto do Governo abrindo novos horizontes à estatística criminal, pela inclusão obrigatoria nos processos de fichas individuais dos acusados ou delinquentes. Por outro lado, o recente livro do encarregado da Secção de Estatística do Juizo de Menores sobre a juventude transviada, dá nos uma amostra do que se poderá conseguir, mediante monografias bem elaboradas, na apreciação dos aspectos negativos da nossa situação social.

Vista de um angulo mais geral, a estatística judiciária brasileira apresenta também magnificas perspectivas de aperfeiçoamento, desde que se consigam dados padronizados nos relatórios da Magistratura, o que apenas depende da inteligência e da

diligencia dos nossos Cartorios, expressa no estabelecimento de registos em condições de permitir aos Juizes uma segura visão de conjunto das atividades sob sua responsabilidade. Uma demonstração eloquente de que essa aspiração é realizavel encontra-se no Diario da Justiça, de 9 do mês preterito, onde se divulga o movimento dos trabalhos realizados pela 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Publica. Demonstrem os quadros apresentados na síntese referida a perfeita exequibilidade da estatística judiciária brasileira em moldes satisfatorios e uteis, tanto para os proprios responsaveis pela Justiça, como para os simples estudiosos que acompanham apenas com interesse científico os fatos relacionados com o nosso direito adjetivo.

Versando sobre assunto que exige, pela sua relevancia e complexidade, um contróllo diuturno e permanente e que escapa, por sua natureza, aos métodos e fins do Censo Social, o problema da estatística judiciária, por isso que passível de solução, como se verifica pela documentação anexa ao relatório do Juiz da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Publica, merece a atenção da Corregedoria da Justiça da Capital da Republica, tendo em vista a generalização no Distrito Federal de uma iniciativa feliz pelo seu merecimento intrinseco e pelo que poderá valer como exemplo oferecido à emulação dos Estados.

ARTHRITISMO-GOTA-RHEUMATISMO

LYCETOL

GRANULADO DE GIFFONI-O MELHOR DISSOLVENTE DO ACIDO URICO

FRANCISCO GIFFONI & CIA.-RUA T. DE MARÇO, 17 - RIO

Não comprem caro!

a Alfaiataria

GLOBO

VENDE

Uniformes

colegiais

5 a 7 anos 50\$000

8 a 10 58\$000

11 a 13 62\$000

14 a 17 68\$000

17 a 18 70\$000

importante!

so brim caqui tem cor firme e não encolhe.

nos sempre prontos em uniformes de 5 a 18 anos

or e melhor casa de Nova Iguaçu

na Marechal Floriano, 1908

Tel. 180 - Nesta cidade

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOÃO CAMPOS DE OLIVEIRA, COM O PRAZO DE 45 DIAS, NA FORMA ABAIXO.

O doutor Acacio Aragão de Sousa Pinto, Juiz de Direito da Vara Criminal, servindo, concomitantemente, na Vara Cível, como Substituto legal do respectivo titular, desta Comarca de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, por nomeação na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que pelo Juiz da Vara Cível desta Comarca e cartório do 2.º ofício, se processam uns autos de ação ordinária a requerimento de Saint Clair da Cunha Lopes, na qualidade de legatário e testamenteiro da finada dona Julia Campos de Oliveira Ramos, para anulação do registro de nascimento do referido João Campos de Oliveira, lavrado no cartório do registro civil desta cidade, dos quais constam os seguintes informes: — **Petição inicial** — Exmo. sr. dr. Juiz de Direito da Comarca de Nova Iguaçu. Diz Saint Clair da Cunha Lopes, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado na Capital Federal, em a rua Morales de los Rios, n. 27, na qualidade de testamenteiro e legatário da finada dona Julia Campos de Oliveira Ramos, cujo inventário corre seus termos no juízo da 3.ª Vara Cível, cartório do 3.º ofício, do Distrito Federal, — que — contra João Campos de Oliveira, que se diz brasileiro e residente neste Município, no lugar denominado Posse, de profissão e estado civil ignorados, quer promover a competente ação para anular o assento de nascimento do referido João Campos de Oliveira, constante de fls. 101, do Livro 66, do Registro de Nascimentos, no Cartório do Escrivão de Paz e Oficial do Registro Civil do 1.º Distrito do Município de Nova Iguaçu (cert. junta) pelos fundamentos e razões de direito e de fato que passa a expor e provará: — 1.º. **Da qualidade do suplicante para a propositura da ação** — P. — Que o suplicante em sendo, como é, testamenteiro e legatário da finada d. Julia Campos de Oliveira Ramos, tem qualidades para propositura da presente ação, dado o seu legítimo interesse econômico, e em face do que preceitua o art. 76, do Código Civil e art. 2.º parágrafo unico do Cod. de Proc. Civil. P. — Ainda, que sendo a pretendida declaração de filiação contrária á verdade, é nulo o ato jurídico dela resultante, por ilícito o seu objeto. E na aplicação da regra geral contida no art. 154, digo, art. 145, do Código Civil, pode essa nulidade ser alegada por qualquer interessado ou pelo Ministério Público. No sentido da aplicação desse dispositivo legal quanto aos registros ou termos de nascimentos, **Pontes de Miranda**, citado por **Carvalho dos Santos**, assim se expressa: — “Na hipótese do reconhecimento ser contrário á verdade, podem alegar a nulidade quaisquer pessoas que tenham justo interesse no seu pronunciamento” (Cod. Civ. Interp. Vol. 5.º, pag. 408. 2.º). — **Do justo interesse do autor** — P. — Que é de toda evidencia que o interesse do suplicante deflue da sua condição de testamenteiro e legatário da finada, dona Julia Campos de Oliveira Ramos, de quem o supli-

cante, digo o suplicado quer se atribuir a condição de filho natural. Fixados, o interesse e a qualidade do suplicante, no promover a presente ação, passa, de logo, a expor e justificar as razões de fato e de direito que dizem da nulidade da justificação que originou o registro em apreço, bem como da falsidade das declarações, assim e, preliminarmente — 3.º) — **Da nulidade da justificação feita para fins do registro** — P. — Que o suplicado, João Campos de Oliveira, formulou a esse Juiz um pedido de registro de nascimento por intermédio de procurador, no caso o advogado Benjamin Pinto de Vasconcelos. — P. — Que o requerimento de pedido de registro está assinado por esse procurador, mas não subscrito pelo proprio requerente, posto que a procuração outorgada áquele mandatário não autorizava o pedido de registro de nascimento que foi formulado com — 4.º) — **Falta de poderes especiais e expressos** — P. — Que, de fato, para a pratica de ato de tal latitude — envolvendo o estado de pessoas — mister se tornava que o mandato, já que o pedido inicial não foi assinado pelo proprio interessado, contivesse poderes especiais e expressos, como decorre do art. 1.295, paragrafo primeiro, do Código Civil, que estabelece: — art. 1.295 — O mandato em termos gerais só confere poderes de administração. § 1.º — Para alienar, hipotecar, transigir ou praticar outros quaisquer atos que exorbitem da administração ordinaria, depende da procuração de poderes especiais e expressos. Aliás, a regra não é nova. Já o art. 61, do dec. n. 9.886, de 7 de março de 1888, exigia para o reconhecimento de filho ilegítimo por parte do pai que não pudesse comparecer, estivesse o procurador especial e expressamente autorizado. Se a lei impõe essas cautelas para o proprio pai, com muito maior razão deverão elas ser conservadas quando se trata de uma pessoa que se diz filho de alguém, pois envolvendo matéria tipicamente de ordem publica, implica responsabilidade criminal, prevista no art. 241, do Código Penal, cuja amplitude no conceituar do delito abrange a justificação como ato probatorio de convicção para induzir o Juiz a deferir o registro requerido. Assim, P. — que preferida como foi a solenidade que a lei considera essencial para sua validade, é **aquela ato nulo**, (art. 145, n. IV, do Cod. Civil) nulidade essa que pode ser alegada pelo suplicante como interessado, ex vi do art. 146 do código citado, e que espera o suplicante seja pronunciada ex-officio, consoante o § unico, do art. 146, citado. O fato do termo de registro ter sido, ao que se presume, assinado pelo registrando, tal ocorrência não suprindo ou invalidou a nulidade preexistente e resultante da falta de poderes especiais e expressos, por lei exigidos. P. — Que constituindo, como constitue, o requerimento inicial de pedido de registro e a justificação determinada pelo Juiz, elementos integrantes e geradores da convicção do magistrado, quando defere ou não o pedido, não

ha como separar-se o que constitue um todo, indivisível, tanto que no julgar o elemento probante da justificação o M. M. Juiz, ressaltando interesses e direitos de terceiros, se reserva para todo o tempo apreciá-la e julgar da sua validade. — **De meritis** — 5.º) — **Da simulação do registro** — P. — Que o registro de nascimento em apreço, do suposto João Campos de Oliveira, integra uma simulação, pois resulta de declarações não verdadeiras (art. 102, n. II, do Cod. Civil) com evidente intenção de prejudicar terceiros e infringir expressos preceitos de lei (artigos 103 e 104, do código citado), atos esses nulos e que como tais podem ser demandados pelo suplicante (artigo 105, da lei citada). P. — Que o suplicado, João Campos de Oliveira, não é, absolutamente, filho da finada, dona Julia Campos de Oliveira Ramos, por isso que esta nunca teve filhos, quer legítimos, ilegítimos ou adotivos. P. — Que aquela finada jamais, e em tempo algum, residiu neste Município de Nova Iguaçu, aonde mesmo nunca esteve, sequer, de passagem, tendo sempre nestes ultimos 50 anos, residido permanentemente no Distrito Federal. P. — Que por atos publicos e solenes, a finada, Dona Julia Campos de Oliveira Ramos, sempre declarou e de maneira expressa, — **nunca ter tido filhos**, fato esse que para ela constituia até motivo de grande pesar, como afirmaram os medicos psiquiatras que a examinaram (docs. juntos). P. — Que era publico e notorio que a finada, Dona Julia Campos de Oliveira Ramos, não tinha filhos, por nunca os haver parido, fato esse não só do conhecimento das pessoas que com ela privavam, como do conhecimento comum em Santissimo e em Campo Grande, localidades do Distrito Federal, aonde aquela senhora era grande latifundiária, com propriedades avaliadas em milhares de contos; localidades essas aonde residiu cerca de 40 anos. Ainda, que em virtude de reportagens de puro sensacionalismo, tornou-se do conhecimento da população do Distrito Federal, quicá mesmo do Brasil, que a latifundiária de Santissimo dispusera de seus bens em testamento, dada a inexistencia de herdeiros, como expressamente declarara nesses atos de ultima vontade. P. — Que o suplicado, promovendo, **ele proprio**, o registro de seu nascimento, mediante justificação, visou com isso obterem ato juridico — qual o termo de nascimento — para quando, oportuno, habilitar-se como “filho” da finada, afim de poderar-se da fortuna da mesma. P. — Que, ao que está informado pelas autoridades deste Município, esse individuo, João Campos de Oliveira, não existe, ou, o que já é certo, é ele aqui inteiramente desconhecido, e aonde nunca residiu, como aqui não residem e são também desconhecidas as testemunhas que serviram na justificação e no termo de “nascimento”, ou melhor do registro. E’ de se pôr em relevo que os predios indicados como de moradia neste Município, pelas testemunhas, não existem. P. — Que a robustecer a grosseira mistificação que levou esse Juiz a deferir o registro requerido, ha neste uma série de detalhes formando prova circunstancial completa. Assim: — a) — O registro de nascimento foi feito pelas proprias decla-

rações do pseudo “filho”, bem recentemente, ou seja em 29 de novembro de 1941, quando diz ele ter nascido em 1894... Só após 47 anos é que esse individuo se lembra, subitamente, que sua mãe “era senhora de haveres vultosos, como faz certo a abertura de seu inventario; b) — No mesmo dia em que fez o registro — 29 de novembro de 1941, o individuo em apreço outorgou uma procuração ao mesmo advogado que assinou a justificação, investindo-o dos poderes mais amplos, como o de vender, partilhar, receber... inclusive o de tratar de inventarios... (doc. junto); c) — Que sendo viva a pretensa “mãe”, o registro se requer e processa a sua inteira revelia, clandestinamente, na sombra, como era mistér para que frustrados não fossem os planos arquitetados, e era certo, segundo as proprias testemunhas, que a pretensa “mãe” residia não longe deste Município. Excesso de providencia, ou conveniencia do herdeiro não aparecer. 6.º) E’ evidente que a Justiça não pôde amparar esses golpes de audacia, P. — Que, como acentuou o dr. Curador de Resíduos ao conhecer da habilitação do pretense herdeiro, “no caso dos autos não existe, sequer, a notoriedade da maternidade”. Não tendo sido mesmo nenhuma das pessoas mencionadas no art. 65, do dec. 4.857, quem requereu o registro, tendo sido este feito pelo proprio interessado com o fim de se tornar herdeiro da de cujus. “E’ evidente, no entanto, que a justiça não pode amparar esses golpes de audacia, previstos no Código Penal Brasileiro”. P. — Que sendo o registro em apreço uma fraude, simulação inconteste, e como tal é nulo, ex-vi do art. 145, II, do Código Civil. Em face do exposto, quer o suplicante promover a competente ação para que declarada seja, por sentença, a nulidade do registro de nascimento de João Campos de Oliveira e de que nos dá noticia a inclusa certidão que — **á evidenciar a fraude** — dá como avós maternos do registrando João Maciel Campos e Rachel Ribeiro, quando, em verdade, Julia Campos de Oliveira Ramos, é filha natural de Rachel Francisca Ribeiro e de pai ignorado (doc. junto). Para o fim aludido, requer a V. Ex.: a) — Seja a presente distribuida por dependencia, ao Cartório do 2º Ofício, por onde se processou a justificação para o registro cuja nulidade se promove, ex-vi do art. 50 § 2º, do Cod. de Proc. Civil; b) — Sejam apensados a estes os autos da justificação requerida por João Campos de Oliveira; c) — Seja citado o suplicado para dentro do prazo legal contestar, se quiser, a presente ação, ciente o dr. Promotor Público. Nestes termos e prosseguindo-se nos ultiores de direito e ressaltando o direito de queixa-crime pelo ato criminoso praticado, espera seja a presente ação julgada procedente e decretada a nulidade do registro, expedindo-se o competente mandato para seu cancelamento, condenando o réu nas custas e mais pronunicações de direito. Protesto pelo depoimento pessoal do réu, pena de revelia e confesso, por prova testemunhal, bem como pela juntada de documentos, como de certidões re-

que ainda não entregues ao suplicante, por exames periciais, carlas precatórias e rogatorias. Para os efeitos da taxa judiciaria dá á presente o valor de 1:000\$000. Estado do Rio de Janeiro, Nova Iguaçu, 22 de janeiro de 1942. Bértulo José Ferreira. Advogado inscrito n. 400. Estão colados e inutilizados na forma da lei: — estampilhas estaduais no valor total de sete mil réis, um selo de ascistencia, um selo da taxa de educação e saúde e um selo penitenciario. **Mandado de citação**: — Em cumprimento ao despacho respectivo foi expedido o mandato de citação, para cuja diligencia foi incumbido o oficial de Justiça Bento Soares de Vasconcelos, dando esse empregado de Justiça a seguinte certidão: — **Certifico** e dou fé, que, em cumprimento ao mandato retro do Exmo. Sr. Dr. Acacio de Aragão de Souza Pinto, Juiz Criminal, servindo na forma da lei, como Substituto do Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, dirigi-me ao lugar denominado Posse e outros lugares deste Município, afim de citar João Campos de Oliveira, não sendo entretanto possível em virtude do mesmo não residir na Posse nem em outros lugares deste Município, não sendo o mesmo conhecido. E’ o que tenho a certificar. Nova Iguaçu, 5 de fevereiro de 1942. O Oficial de Justiça: — Bento Soares de Vasconcelos. — **Certifico** e dou fé que, em cumprimento ao mandato retro, dei ciência do dr. Promotor de Justiça, Joaquim José Serpa de Carvalho, de todo o conteúdo do mandato, o qual ficou de tudo bem ciente, exarando o seu ciente no respeitável mandado. — N. Iguaçu, 5 de fevereiro de 1942. Bento Soares de Vasconcelos. Oficial de Justiça. Requerido o edital de citação, pelo Dr. Juiz, foi preferido o seguinte despacho: “Cite-se o réu por edital com o prazo de 45 dias”. 5/2/42. Aragão. Para conhecimento pois do interessado, que não foi encontrado, foi requerido o presente edital de citação, ficando assim, o mesmo, pelo presente, citado, digo, o mesmo — João Campos de Oliveira — citado para, dentro do prazo de quarenta e cinco (45) dias, contado da primeira publicação, contestar a ação ou fazer as alegações que quiser, sob as penas da lei. Para constar, foi passado o presente e outros de igual teor, para publicação, por duas vezes, no **Correio da Lavoura**, jornal que se edita nesta cidade, e por uma vez no “Diário Oficial” deste Estado, bem como para afixação no edificio do Forum desta cidade, na forma do art. 177, ns. II, III e IV do Código de Proc. Civil. Dado e passado nesta cidade de Nova Iguaçu, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e quarenta e dois. Eu, **Henrique Duque Estrada Meyer**, Escrivão, o subscrevo.

(as.) Acacio Aragão de Souza Pinto

Está conforme o original dos autos, o qual está selado na forma da lei. — **Asdrubal Braga**, Substituto.

Tem o nosso Municipio mais de 142 mil habitantes

SEJA BELA

Para que as crianças cresçam fortes

PATRICIA LINDSAY

Quero dar hoje às minhas amigas, que têm a ventura de ser mães, alguns conselhos para que seus filhos se desenvolvam fortes e bonitos. Um programa diário para fomentar a saúde e o bem estar inclui um número adequado de horas destinadas ao descanso, um banho diário, exercícios ao ar livre e, o que é mais importante, uma dieta bem equilibrada.

De acordo com a opinião dos pediatras, a criança que já saiu da primeira infância deve tomar diariamente um litro de leite; um prato de legumes; um copo de suco de laranja; duas porções adicionais de outra classe de frutas ou legumes; uma porção de batatas; duas fatias de pão ou um prato de cereais; uma porção de carne, peixe ou frango; um ovo e de seis a oito copos d'água. A criança deve ingerir estes alimentos todos os dias, podendo variar a sua apresentação. Assim, um ovo fresco pode ser batido e misturado com o suco da laranja que a criança costuma tomar

pela manhã. Se houver carne no almoço, o jantar deve reunir apenas legumes. Uma mãe imaginosa pode preparar estes alimentos de maneira que os mesmos sejam agradáveis e saborosos.

O banho diário se transforma em um acontecimento prazeroso e delicioso para a criança, se a mãe tem o cuidado de banhá-la em água não muito fria usando um sabonete puro que produz bastante espuma. Depois do banho deve-se esfregar o corpo da criança com talco, e quando a pele estiver muito seca convirá empregar na massagem algumas gotas de azeite de oliva morno.

A ventilação do quarto onde dorme a criança é muito importante para a sua saúde. Deve-se evitar as correntes de ar nocivas e capazes de prejudicá-la. É conveniente, também, acostumar a criança a dormir sem travesseiros, para desenvolver a coluna vertebral reta e firme, o que mais tarde contribuirá para tornar mais atrativa a sua figura.

Segundo uma palpitante entrevista concedida há pouco ao vespertino carioca "O Globo", pelo dr. Nelson Fonseca, delegado regional do Recenseamento, os resultados preliminares do censo demográfico revelam que o nosso Estado possui 1.863.370 habitantes, ou sejam mais 303.999 do que no recenseamento de 1920.

Varias são as curiosidades que os números darão — disse o dr. Nelson Fonseca — entre elas a de ser o municipio de Campos o mais populoso do Brasil, com 225.443 pessoas. Surpreendente foi o aumento consignado em Nova Iguassú, que em 1920 tinha 33.396 habitantes, para 142.021 em 1940. A capital do Estado, que em 1920 conta-

va 86.238, apresentou em 1940 uma população de 143.394 habitantes, ou sejam 66,2 % a mais.

No Brasil, Niterói é, abaixo do Rio de Janeiro, a cidade de maior densidade demográfica por quilometro quadrado, sendo que o Estado do Rio é a unidade nacional de maior densidade demográfica. Encontram-se situados neste Estado 4 dos 21 municipios brasileiros com mais de 100.000 habitantes, fato esse que só o Rio Grande do Sul reproduz.

Um detalhe, entre muitos que se tornam dignos de atenção, é que o municipio de menor densidade — Parati — apresenta o dobro da densidade media geral do país, isto é, 9,6 %.

Em vista da posição do Brasil...

(Conclusão da 1ª página)

Italia e Japão.

QUANTO AOS NACIONAIS E ESTRANGEIROS

3º — Fica expressamente proibido a nacionais e estrangeiros se externarem, em publico, a favor das nações com as quais o Brasil vem de romper relações. Igualmente, é proibido, quer a nacionais, quer a estrangeiros, se comunicarem por escrito e distribuirem prospectos ou quaisquer outras espécies de publicações, no idioma das nações do Eixo. Também não serão tolerados quaisquer comícios ou reuniões publicas.

4º — As autoridades policiaes deverão oferecer garantias pessoais aos estrangeiros naturais da Italia, Alemanha e Japão, não permitindo agressões morais ás suas patrias.

Deverá o povo se manter dentro de um espirito de ordem e de disciplina, tal como se vem mantendo até agora, sendo-lhe vedada qualquer atitude de agressividade aos súditos das nações do Eixo.

MUITO CUIDADO

Quando comprar um terreno ou qualquer imóvel, exija do vendedor que lhe forneça uma CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO DE PROTESTOS DE TITULOS, sem o que, estará sempre sujeito a perigos e contrariedades que lhe ocasionarão maiores despesas e grandes preocupações.

CARTORIO DO 3º OFICIO (Edifício do Forum) - Nova Iguassú

Dr. Alfredo Soares

Molestias de senhoras e crianças

Regime alimentar infantil

Consultorio: Av. Nilo Peçanha, 73

Segundas, quartas e sextas, das 14 ás 16 horas

Marinho Magalhães

DESPACHANTE OFICIAL DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PUBLICA (7ª Região Policial-N. Iguassú)

Esc.: Rua dr. Getulio Vargas, 20—Tel. 316 Nova Iguassú—E. do Rio

Trata de todo serviço administrativo desta repartição, como seja: carteira de identidade para nacionais e estrangeiros, folhas corridas, atestados de bons antecedentes, atestados de conduta e residência para quaisquer fins, matriculas, inscrição para exame de motoristas, motociclistas, cocheiros e licença para toda classe de veículos, substituição de carteira de motoristas e cocheiros, revalidação de carteira de estrangeiros e demais assuntos junto á policia.

Farmácias de plantão

Farmácia Santo Antonio — Praça 14 de Dezembro, 12-A. Telefone, 12.

Farmácia Fluminense — Rua Bernardino Melo, 2085. Telefone, 20.

QUAL é o mais importante departamento de uma organização comercial ou industrial? O da publicidade. Só desconhecem esta verdade os comerciantes retrógrados.

Caixa Economica Federal do Estado do Rio

AGENCIAS DE NOVA IGUASSÚ E CAXIAS

Depositos populares desde 5\$000 até 20.000\$000 á taxa de 5 % a. a.

Depositos a prazo fixo.

Depositos em Cheques, a partir de 500\$000.

Depositos Caucionados. — Depositos Especiais.

Cadernetas Comuns — Condicional, Economia propria.

Cadernetas — Para firma Comercial, Sociedade anonima e Sociedade civil.

Hipotecas, Consignações e Empréstimos sobre Apolices

Avenida Nilo Peçanha, 65 - Tel. 114

E. C. Iguassú

RESUMO DAS RESOLUÇÕES

A Diretoria do Esporte Clube Iguassú, em sua reunião ordinária realizada no dia 3 do corrente, resolveu:

- a) — aprovar a ata da sessão anterior;
- b) — deferir o pedido do associado Washington Bittencourt, no qual desiste do restante da licença que lhe foi concedida;
- c) — conceder demissão ao socio Antonio Alvaro;
- d) — deferir em parte o pedido do socio Amadeu Soares, ficando cancelado o seu debito até 31 de dezembro do ano proximo findo;
- e) — conceder carteiras sociais de identidade á sta. Eunice Soares de Melo e ás sras. Maximiana Gomes de Moura e Olivia Moreira de Melo Chagas;
- f) — aprovar a relação dos credores do clube até 31 de dezembro do ano proximo findo, apresentada pela Tesouraria;
- g) — aceitar para socios contribuintes os srs. Osmar F. da Mata, Manuel Henrique de Azevedo Soares, Euclides Pires e Cjal Brito, e para atleta, o sr. Moisés Medeiros Simas;
- g) — cancelar o debito do socio atleta Darcl José Ferreira;
- h) — apresentar pesames ao C. R. Vasco da Gama pelo passamento do grande benemerito

daquele clube, Comendador Almeida Pinho;

i) — nomear para Diretora do Departamento Feminino a profa. Dora Eulalia, e para Diretor da Secção de Voleibol, o sr. Francisco Gentil Baroni Filho;

j) — fazer realizar no dia 8 do corrente uma domingueira carnavalesca.

Nova Iguassú, fevereiro de 1942.

AVISO

Em face das exigencias Estatutárias, a Diretoria solicita das gentis stas. o obsequio de procurarem, com a maxima brevidade possivel, com a Diretora do Departamento Feminino, os seus cartões de registro ou recibo de quitação, afim de que seja facilitado o serviço na portaria durante os festjos carnavalescos.

Nova Iguassú, 5 de fevereiro de 1942.

Allair Soares Pereira
Secretario Geral

Os mais entusiastas do anúncio e da publicidade, são os comerciantes prósperos, porque eles tem experiênciã...

Filhos de Iguassú F. C.

RESUMO DAS RESOLUÇÕES

Na reunião do dia 29 do mês passado, a Diretoria do Filhos de Iguassú tomou as seguintes resoluções:

- a) — Aprovar a ata da reunião anterior.
- b) — Empossar o sr. Manuel Joaquim Ribeiro Filho no cargo de 2º Tesoureiro.
- c) — Conceder demissão ao sr. José Lopes da Costa, do quadro de contribuintes.
- d) — Telegrafar ao sr. Presidente da Republica e ao Ministro do Exterior, dr. Osvaldo Aranha, congratulando se e hipotecando o seu incondicional apoio pela attitude que Ss. Excias. tomaram na reunião dos Chanceleres.
- e) — Enviar condolencias ao associado sr. Antonio Emilio Alves, pelo passamento do seu progenitor.
- f) — Não tomar conhecimento do officio do sr. Manuel Pereira Dias.

Na reunião do dia 3 do corrente, a Diretoria tomou as seguintes resoluções:

- a) — Aprovar a ata da reunião anterior.
- b) — Encaminhar ao Conselho Deliberativo o officio do sr. Natal Elias dos Santos.
- c) — Conceder demissão ao sr. Valdemar Silva, do quadro

Intimidados a entregar imediatamente todas as armas

O Delegado de Ordem Política e Social deste Estado, em cumprimento da Portaria do dr. Secretario de Justiça e Segurança Publica, intimou os nacionais da Alemanha, Italia e Japão, residentes no territorio fluminense, a entregarem imediatamente, ás autoridades de seus respectivos domicilios, armas de quaisquer natureza, que porventura tenham em seu poder, ainda que licenciadas, sob pena de lhes serem applicados os rigorosos dispositivos da Lei de Segurança Nacional.

O prazo para cumprimento desta determinação terminará no dia 10 do mês corrente, ás 24 horas.

de contribuintes.

c) — Conceder demissão do cargo de Secretario do Gremio Floresta, ao sr. Natal Elias dos Santos.

d) — Fazer realizar uma domingueira carnavalesca no dia 8 do corrente.

N. Iguassú, fevereiro de 1942.

Alvaro Viana-Secretario Geral

Editai

Valdemiro Sampaio, Inspetor de Rendas Substituto da Prefeitura Municipal de Nova Iguassú, Estado do Rio de Janeiro, por ordem do sr. Jurandir Monteiro de Arroxelas, Director de Fazenda,

FAZ SABER

a todos que o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que no proximo dia 11 do corrente, quarta-feira, ás quinze horas, no pateo da Prefeitura, será vendido em hasta publica o seguinte: — Uma egua russa apreendida no 1.º distrito; uma bicicleta de corrida, apreendida no 4.º distrito; um corte de brim, 2 sombrinhas, um "bouquet" com 60 flores artificiais e um cavalo escuro, apreendidos no 7.º distrito. E para que todos os interessados tivessem conhecimento, mandei lavrar o presente edital que será publicado e afixado em lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Nova Iguassú, aos três dias do mês de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois. Eu, Elisabeth Teixeira da Cruz, Official Administrativo "A", datilografarei. E eu, Valdemiro Sampaio, Inspetor de Rendas Substituto, o subscrevi e assino.

Valdemiro Sampaio
Inspetor de Rendas Substituto

Trabalhos gráficos?
na Redação deste jornal

BANCO DO BRASIL

Praça 14 de Dezembro, 106 - NOVA IGUASSU - Estado do Rio
End. Tel.: "Satélite" - Telef.: 4 (Contadoria), 25 (Gerência) - Caixa do Correo, 3

TAXAS DE JUROS DE DEPÓSITOS:

EM CONTAS POPULARES

- Com livro de cheques gratis e sem sêlos e caderneta — limite até 10:000\$000 4 %
- Com cheques selado e limite até 50:000\$000 3 %

EM CONTAS COMERCIAIS

- Com cheques selados e sem limite de quantia 2 %

EM CONTAS A PRAZO FIXO

- De 6 meses 4 %
- De 12 meses 5 %
- Com pagamento (6 meses 3 1/2 %
- mensal de juros: (12 meses 4 1/2 %

EM CONTAS DE AVISO PRÉVIO

- e 30 dias 3 1/2 %
- e 60 dias 4 %
- e 90 dias 4 1/2 %

LETRAS HIPOTECÁRIAS

As letras hipotecárias emitidas pelo Banco do Brasil, dos valores de Rs. 100\$000, Rs. 200\$000, Rs. 500\$000 e Rs. 1.000\$000 e Rs. 5.000\$000, têm por garantia:

— os imóveis hipotecados; o fundo social, e o fundo de reserva.

São emitidas ao prazo máximo de 20 anos e liquidáveis por via de sorteios anuais.

Seus juros, de 5 olo ao ano, pagáveis por meio de cupões, de 6 em 6 meses, em 31 de janeiro e 31 de julho de cada ano, estão isentados de quaisquer impostos, taxas, selos, contribuições ou outras tribu-

FAZ, NAS MELHORES CONDIÇÕES,

- Cobranças — Transferências de Fundos.
- Descontos de letras, saques e cheques sobre esta ou quaisquer outras praças.
- Empréstimos em contas correntes com caução de duplicatas.
- Empréstimos em letras hipotecárias.
- Crédito Agrícola a longo prazo, sob a garantia exclusiva da fruta.
- Crédito Industrial para a compra de matérias primas e reformas, aperfeiçoamento e aquisição de maquinário.

São atendidos, com a maior presteza, todos os pedidos de informações e esclarecimentos sobre quaisquer operações da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial, que se acha em pleno funcionamento.

FILIAIS OU CORRESPONDENTES EM TODAS AS PRINCIPAIS PRAÇAS DO PAÍS E DO ESTRANGEIRO

tações federais, estaduais ou municipais, de acordo com o decreto lei n. 221, de 27 de janeiro de 1938.

Preferem a quaisquer títulos de dívida quirografária ou privilegiada e podem empregar-se:

— em fianças à Fazenda Publica; em fianças criminais e outras; na conversão de bens de menores, órfãos e interditos; e no pagamento dos juros e das prestações dos empréstimos em letras hipotecárias concedidos pelo Banco.

São negociáveis em qualquer parte do território nacional e cotadas em Bolsa

PÁGINA LITERÁRIA

Filhos

Não digo seja um crime, com todas as suas características, a guerra que os casais de hoje movem à humaníssima lei da natalidade, procurando fugir por todos os meios, a essa natural consequência do amor. Certo seja que a vida vai se tornando dia a dia mais difícil, e mal se atendendo às necessidades educativas de um filho, embora sejam modestas as nossas aspirações.

Contudo, afigura-se-me um dever, superior ao da honra, bendizer sempre, um casal, a filha ou filhinho que nasce.

De resto, que alegria maior, na harmonia de um lar, que uma criança, como disse o poeta, que canta, que ri e que chora! Em verdade. O riso de uma criança é um raio de sol. Só ele é capaz de iluminar um coração de mãe, de estimular o desanimo de um pai, pois só um filhinho querido é que pôde unir, para sempre, mais que o contrato de casamento, ou a benção no altar, um casal que jura fidelidade e amor...

Como deve ser sombrio, melancólico e desesperançado, o lar onde não ha uma criança que canta, que ri e que chora...

MARIA CRISTINA

Os grandes industriais só abandonam a publicidade ao se retirarem dos negócios... cansados de ganhar dinheiro.

TRISTEZA, CARCERE SEM LUZ...

JOÃO GUIMARÃES

"...alegria? Podemos transformá-la em verdadeira convicção, habito, culto. Assim, a tristeza não ousará rondar-te o coração.

Não te aconselho fingimento: a hipocrisia é a mais torpe falencia moral. Apenas, asseguro-te que, se pensares na inutilidade, ai das criaturas! de revoltas contra a vida, chegarás a querer-lhe bem. Querer bem à vida é estar pelo menos perto da felicidade... E felicidade é alegria total!

Mas... sentem meus olhos a traição das lágrimas. Compreenderás a causa?

Elas vêm da emoção, que me empolga, de te saber tão moço e tão desanimado — passaro que procura o carcere e se esquece de cantar diante das maravilhas sem fim da natureza..."

Do passado

A exaltação dos humildes

Era Serzedelo Corrêa ministro de Floriano Peixoto quando, um dia, enveredando pela casa em que residia o presidente, o encontrou à mesa de jantar, tendo a seu lado, na cabeceira, um soldado pretinho, carapinha branca.

— Meu velho amigo da campanha do Paraguai — apresentou Floriano.

E para o ministro: — Foi um bravo, senhor ministro. Saude-o!

Serzedelo apertou-lhe a mão.

S. C.

O XALÁ

Um dia, esta mão deixará cair o lapis, para nunca mais escrever. E este cerebro deixará de pensar e nunca mais sentirá o amargor das atribulações. E estes olhos, que já andam cansados de tanto ler, fechar-se-ão para sempre. E este coração deixará de sofrer.

Nesse dia... Esta mão, este cerebro, estes olhos e este coração começarão a transformar-se em pó. No pó, de que vieram...

E, oxalá, ainda possamos, então, dar vida a uma flor, ou a um fruto.

MYRMAR

A FELICIDADE é como o cristal, quanto mais brilha mais facilmente quebra.

QUE é uma grande vida? Um pensamento da mocidade realizado na idade madura.

JULIO DANTAS

COISINHAS...

O jovem A. V. T. continua a fazer das suas. Não sei, agora, quais as suas intenções com a sta. A. N. Ela não está, ha muito tempo, comprometida com o C.?

Bloco Trocamos de Nome. Quase perdeu seu renome Saíndo um pouco da linha. Mas agora -- é o que se quer -- Samba e come de colher Com o tal J. Galinha...

Vocês viram, nobaile de sábado, como a sta. A. arranjou um "ratinho branco"? Não engraçadinho!...

(Comentam que o Juvenil do Iguassú foi, domingo, a cidade de Barra Mansa e apanhou de 4 x 0 da equipe local)

Para jogar futebol -- Fazendo, é claro, o favel -- O quadro do lero-lero Organizou, sem receio. Longo e difícil passeio. E dele só trouxe um... zero.

A sta. L. A. não perde tempo. Em todos os bailes arranja

um namorado para andar de braço com ela...

(Irani e Cid, da embaixada iguassuana, ficaram perdidos em Barra Mansa -- dizem. Regressando a esta cidade sem aqueles jovens, Cuca, que era o chefe, procurou culpar o seu secretário do que havia ocorrido)

Você é o culpado, Osmar! -- disse o Cuca, incomodado. Não fale assim, sem pensar! -- respondeu aquele ao amigo. Olhe isso, agora, comigo!... Quem era o chefe nomei do?.

O contínuo da Caixa Econômica está sambando direitinho no cordão. Será o resultado das lições dadas pela sta. M.?

QUEM É?

Da Primavera é rainha, E roubou, sem compaixão, Tudinho que a gente ti ha: Até mesmo o coração...

DR. COISINHA

A ESPERANÇA é por si mesma uma felicidade. Na esperança está contida centuplicada a imagem do que se espera. — SCHEFER.

ALIANÇA DO LAR (LTDA.)

Séde: Avenida Rio Branco, 91-5º andar RIO DE JANEIRO

Plano Federal do Brasil

CARTA PATENTE N. 113 — EXPEDIDA PELO TESOURO NACIONAL.

Resultado do sorteio realizado no dia 31 de Janeiro de 1942, de conformidade com o Decreto-lei n. 2.891, de 20 de dezembro de 1940, na presença do sr. Fiscal Federal e grande numero de prestamistas e outras pessoas, na séde da Aliança do Lar Ltda., de acôrdo com as instruções baixadas pelo referido Decreto-Lei.

Plano Popular premiado o N. 6969

6969—Milhar—Primeiro premio no valor de Rs. 10.000\$000
969—Centena — Premio no valor de Rs. 1.200\$000
Inversão do milhar — Rs. 300\$000

Plano Especial premiado o N. 6969

6969—Milhar—Primeiro premio no valor de Rs. 5.000\$000
969—Centena — Premio no valor de Rs. 600\$000
Inversão do milhar — Premio no valor de Rs. 200\$000

Observação—O proximo sorteio realizar-se-á no dia 28 de fevereiro, sábado, às 15 horas, de conformidade com o Decreto-Lei n. 2.891.

Rio de Janeiro, 31 de Janeiro de 1942.

VISTO — Nelson Nogueira — Fiscal Federal.
Eduardo F. Lobo — Diretor Tesoureiro.
O. Peçanha — Diretor Gerente.

Convidamos os srs. prestamistas contemplados, que estejam com os seus titulos em dia, a virem à nossa séde, para receberem seus premios de acôrdo com o nosso Regulamento.



PRODUTO DO LABORATORIO MELKA E SEMPRE EFICAZ

Edital
Valdemiro Sampaio, Inspe
de Rendas Substituto da F
Municipal de Nova Igua
Estado do Rio de Janeiro,
leito de Arrozas, Diretor de
Fazenda,
a todos que o presente Edital
virem, ou dele tiverem cohe
cimento, que no proximo dia
11 do corrente, quarta-feira, às
quinze horas, no pates da Pre
feitura, será vendido em hasta
publica o seguinte: — Uma
distrito, uma bicicleta de cor
rida, apreendida no 4º distrito
de corte de brim, 2 sombr
nhas, um "bouquet" com 60
flores artificiais e um cavalo
escuro, apreendidos no 7º dis
trito. E para que todos os in
teressados tivessem conheci
mento, mandei lavrar o presen
te edital que será publicado e
afixado em lugar de costume,
Dado e passado nesta cidade
de Nova Iguaçu, aos três dias
do mês de fevereiro de mil no
vetentos e quarenta e dois. Ex.
Elisabeth Teixeira da Cruz,
Oficial Administrativo "A", de
titulada. E eu, Valdemiro
Sampaio, Inspetor de Rendas
Substituto, o subscrevi e assino.

Valdemiro Sampaio
Inspetor de Rendas Substituto

Trabalhos gráficos?
na Redação deste jornal

BRASIL
Estado do Rio
Caixa do Correo, 3
TÍTULOS
AZO FIXO
(6 meses) 4%
(12 meses) 5%
3 1/2%
4 1/2%
AVISO PRÉVIO
3 1/2%
4 1/2%

AS
ou municipais, de acôrdo com o decreto lei
de 1938.
titulos de dívida quirográfrica ou privilegiada
e podem empregarse:
fazenda Publica, em fianças criminais e outras;
e mercades, arcos e interditos; e no pagamento
dos empréstimos em letras hipotecárias con

per parte do território nacional e cotadas em Bolsa
RAÇÕES BANCÁRIAS

aguardido.
quer operações da Carteira de Crédito Agrícola

PAIS E DO ESTRANGEIRO

Comarca de Nova Iguassú
 Cartorio do 6º Ofício
 Registro de Imóveis da
 3ª Circunscrição

Pelo presente edital, passado a requerimento de Abílio Corrêa do Carmo e João Luiz Ferreira e suas mulheres, intimo Euridice Barreto, solteira, de residência atualmente ignorada, compromitente compradora do lote de terreno numero 13 (treze) e uma pequena casa, da rua dr. Osvaldo Cruz, na "Vila Modelo", no distrito de Nilópolis, por contrato averbado sob numero 99, no Livro 8 A deste cartorio, para vir a este cartorio, à rua dr. Getúlio Vargas n. 126, pagar a importância de 750\$000 (setecentos e cinquenta mil réis), de prestações atrasadas, bem como as que se vencerem, no prazo de trinta (30) dias, após a intimação, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas cominações previstas no art. 14 e seus §§, do Decreto-Lei n. 58, de 10 de dezembro de 1937, regulado pelo Decreto n. 3 079, de 15 de setembro de 1938. Dado e passado nesta cidade de Nova Iguassú, aos 29 de janeiro de 1942. O Oficial do Registro, Lincoln de Freitas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUASSÚ



ATOS DO SR. PREFEITO

N. 2, de 16 de janeiro de 1942.

O Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Designar o Fiscal de Distrito "A", Valdemiro Sampaio, para substituir o Inspetor de Rendas desta Prefeitura, Rafael de Matos Costa, enquanto durar a licença deste.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(as.) RICARDO XAVIER DA SILVEIRA
 PREFEITO

EDITAL

Concorrência publica para o calçamento da rua 5 de Julho, da cidade de Nova Iguaçu

O doutor Ricardo Xavier da Silveira, Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais:

Faz saber a quem interessar possa que, até às quinze horas do dia seis de março de mil novecentos e quarenta e dois, na Secretaria da Prefeitura Municipal, serão recebidas propostas para o calçamento a paralelepípedos da Rua 5 de Julho, nesta cidade, com o comprimento de duzentos (200) metros por seis (6) de largura, na conformidade das condições abaixo estipuladas.

1º. — Os proponentes deverão apresentar até o ato da concorrência dois envelopes fechados, contendo, um, os documentos de idoneidade e, outro, a proposta propriamente dita. Todos os documentos deverão ser selados de acordo com a lei, a saber: os de idoneidade — com estampilhas municipais de 2\$300 (dois mil e trezentos réis) e mais o selo de Educação e Saúde por folha; a proposta com 10\$000 em estampilhas municipais, além do selo de Educação e Saúde. Os envelopes deverão trazer respectiva e externamente as indicações "Idoneidade" e "Proposta", além da menção referente à concorrência e ao nome do concorrente, por extenso.

2º. — O envelope "Idoneidade" deverá conter os documentos seguintes:

- a) — domicílio legal do proponente e assinatura do responsável com firma reconhecida;
- b) — prova de idoneidade financeira;
- c) — prova de quitação com os impostos federais, estaduais e municipais. As firmas que não forem estabelecidas no Estado, pagarão o imposto de indústrias e profissões por ocasião da assinatura do contrato;
- d) — prova de habilitação profissional na forma do Decreto-lei Federal n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

A exibição da carteira profissional por parte do responsável quando presente ao ato da concorrência, dispensa o comprovante no envelope;

e) — comprovante do depósito no Tesouro da Prefeitura em espécie ou em títulos da dívida pública da União ou dos Estados, pelos seus valores atuais da importância de cinco contos de réis (5.000\$000), para a garantia da assinatura do contrato;

f) — prova de observância das leis sociais e trabalhistas em vigor.

3º. — O envelope "Proposta" deverá conter:

a) — declaração de que o proponente tomou pleno conhecimento dos projetos e especificações aprovados e das respectivas bases de execução;

b) — prazos para a execução das obras compreendendo o de início das obras a contar da data da assinatura do contrato, e o de conclusão dos serviços a partir da data do início das obras;

c) — preço por algarismo e por extenso pelo qual se propõe executar os serviços a que se refere o presente edital, especificando: 1 — o preço, por metro quadrado, de calçamento, incluídos os serviços de terraplanagem; 2 — o preço, por metro linear, de assentamento de meios fios retos; 3 — o preço, por metro linear, de assentamento de meios fios curvos; 4 — o preço, por metro quadrado, de recomposição de calçamento; 5 — o preço, por metro linear, de recomposição de meios fios; 6 — o preço, por metro, de galeria de concreto de 0,40 (quarenta centímetros) de diâmetro; 7 — o preço, por metro, de ramais de 0,30 (trinta centímetros) de diâmetro; 8 — o preço, por unidade, de caixa de ralo com sifão e grelha de ferro; 9 — o preço, por unidade, de caixa de areia de 1,00 (um metro) por 1,20 (um metro e vinte); 10 — o preço, por metro cúbico, de aterro; 11 — o preço, por metro cúbico, de escavação em terra. Esses preços não poderão ser superiores, respectivamente, a 21\$000, 14\$000, 15\$000, 5\$000, 3\$000, 50\$000, 25\$000, 250\$000, 750\$000, 6\$000 e 7\$600;

d) — declaração de que o proponente se sujeita às disposições do regulamento e das codificações vigentes que se relacionem com as obras ou serviços, objeto da concorrência.

4º. — Os preços incluirão o custo dos materiais com todas as despesas, inclusive as de transportes até o local de aplicação, mão de obra, instalação necessária aos serviços, eventuais, seguros, previdência social, administração, benefícios e encargos financeiros.

5º. — O calçamento será feito com paralelepípedos de pedra de boa qualidade, de dimensões uniformes, a razão de 28 (vinte e oito) a 30 (trinta) pedras por metro quadrado, assentes sobre uma camada de areia apropriada, de um decímetro de espessura, depois da compressão mecânica do solo da caixa de calçamento. A Prefeitura fornecerá, mediante requisição do contratante, o compressor para esse serviço.

Os meios fios, igualmente feitos de pedra de boa qualidade, com o comprimento mínimo de um metro, tolerando-se, todavia, dez por cento para menos desse comprimento, serão chumbados, depois de assentes, com uma camada de argamassa de cimento e areia lavada de traço de 1:3, e deverão ter uma saliência de dezoito centímetros acima do calçamento.

6º. — O calçamento, conforme perfil transversal, será em um arco com quinze centímetros de flexa.

7º. — Nas embocaduras das ruas transversais os meios fios serão curvos e o calçamento se estenderá até quatro metros além do ângulo das construções ou muros adjacentes.

8º. — O fornecimento de todo o material, seu transporte e mão de obra correrão por conta do contratante.

9º. — O contratante ficará com a obrigação de transportar e descarregar o desentulho verificado, em local designado pela Diretoria de Obras.

10º. — Examinados os documentos de idoneidade técnica e financeira, a Comissão Julgadora abrirá somente as propostas dos concorrentes aceitos como idoneos, ficando as demais à disposição dos interessados.

11º. — Rubricadas pela Comissão Julgadora e pelos concorrentes todas as propostas, ficarão as mesmas em poder da primeira que procederá ao seu estudo e classificação, devendo remeter todo o processado, para os devidos fins, ao Senhor Prefeito, dentro do prazo de 5 dias.

12º. — O proponente, cuja proposta for aceita, deverá assinar, na Secretaria da Prefeitura, o contrato correspondente, dentro do prazo de cinco dias, contados a partir da comunicação, por escrito, que lhe fizer a Prefeitura, da aceitação de sua proposta, sob pena de perder a preferência.

13º. — Na redação do contrato, na parte referente a infrações e penalidades, a que ficará sujeito o contratante, serão aproveitadas, tanto quanto possíveis, as estipulações constantes de contratos firmados pela Prefeitura.

14º. — Os interessados encontrarão diariamente na Secretaria da Prefeitura, das 12 às 16 horas, os projetos e especificações oficiais aprovados, onde serão fornecidos os esclarecimentos de que, por ventura, necessitem os interessados.

15º. — Fica facultado à Prefeitura tornar sem efeito a presente concorrência, sem que os licitantes tenham direito a qualquer reclamação.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, lavrou-se este Edital, para os devidos fins, sendo afixado no edifício da Prefeitura, e publicado no "Diário Oficial" do Estado e na imprensa local.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 28 de janeiro de 1942.

(as.) RICARDO XAVIER DA SILVEIRA
 PREFEITO

Gotas

Ha mais de 2.000 anos, já na China se utilizava o papel para forrar paredes.

O Polo Sul — afirmam os exploradores que ali fazem suas investigações — recebe mais luz solar do que os tropicos.

Segundo curiosas observações científicas, existe uma relação bem definida entre o uso do alcool e o desenvolvimento do cancer.

Em 1938, foram caçados nada menos de 1.214 lobos nos Estados Unidos.

FRACOS E ANÊMICOS!
 Tomem:
VINHO CREOSOTADO
"SILVEIRA"
 Empregado com êxito nas:
Tosses
Resfriados
Bronquites
Escrofulose
Convalescenças
VINHO CREOSOTADO
 É UM GERADOR DE SAÚDE.

Dr. Orlando Moniz
Dias Lima
 A D V O G A D O
 Res.: Alfredo Soares, 123-Tel. 250

MOMKOPATUJA
 prefira
 1858 1947
COELHO BARBOSA
 ENCONTRADA EM TODAS AS
 PHARMACIAS E DROGARIAS DO BRASIL

Prefeitura Municipal de Nova Iguassú

EDITAL

Concorrência pública para o calçamento da Avenida Nilo Peçanha, no trecho compreendido entre a rua 7 de Setembro e Avenida Rio-Petropolis, em Caxias, 8º distrito deste Município

O doutor Ricardo Xavier da Silveira, Prefeito Municipal de Nova Iguassú, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais:

Faz saber a quem interessar possa que, até às quinze horas do dia seis de março de mil novecentos e quarenta e dois, na Secretaria da Prefeitura Municipal, serão recebidas propostas para o calçamento a paralelepípedos da Avenida Nilo Peçanha, no trecho compreendido entre a rua 7 de Setembro e Avenida Rio-Petropolis, em Caxias, 8.º distrito deste Município, com o comprimento de duzentos e trinta (230) metros por oito (8) de largura, na conformidade das condições abaixo estipuladas.

1º. — Os proponentes deverão apresentar até o ato da concorrência dois envelopes fechados, contendo, um, os documentos de idoneidade e, outro, a proposta propriamente dita. Todos os documentos deverão ser selados de acordo com a lei, a saber: os de idoneidade — com estampilhas municipais de 28300 (dois mil e trezentos reais) e mais o selo de Educação e Saúde por folha; a proposta com 108000 em estampilhas municipais, além do selo de Educação e Saúde. Os envelopes deverão trazer respectiva e externamente as indicações "Idoneidade" e "Proposta", além da menção referente à concorrência e ao nome do concorrente, por extenso.

2º. — O envelope "Idoneidade" deverá conter os documentos seguintes:

- a) — domicílio legal do proponente e assinatura do responsável com firma reconhecida;
- b) — prova de idoneidade financeira;
- c) — prova de quitação com os impostos federais, estaduais e municipais. As firmas que não forem estabelecidas no Estado, pagarão o imposto de indústrias e profissões por ocasião da assinatura do contrato;
- d) — prova de habilitação profissional na forma do Decreto-lei Federal n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

A exibição da carteira profissional por parte do responsável quando presente ao ato da concorrência, dispensa o comprovante no envelope;

e) — comprovante do depósito no Tesouro da Prefeitura em espécie ou em títulos da dívida pública da União ou dos Estados, pelos seus valores atuais da importância de oito contos de reais (8.000\$000), para a garantia da assinatura do contrato;

f) — prova de observância das leis sociais e trabalhistas em vigor.

3º. — O envelope "Proposta" deverá conter:

- a) — declaração de que o proponente tomou pleno conhecimento dos projetos e especificações aprovados e das respectivas bases de execução;
- b) — prazos para a execução das obras compreendendo o de início das obras a contar da data da assinatura do contrato, e o de conclusão dos serviços a partir da data do início das obras;

c) — preço por algarismo e por extenso pelo qual se propõe executar os serviços a que se refere o presente edital, especificando: 1 — o preço, por metro quadrado, de calçamento, incluídos os serviços de terraplanagem; 2 — o preço, por metro linear, de assentamento de meios fios retos; 3 — o preço, por metro, de galeria de concreto de 0,70 (setenta centímetros) de diâmetro; 4 — o preço, por metro, de ramais de 0,30 (trinta centímetros) de diâmetro; 5 — o preço, por metro quadrado, de recomposição de calçamento; 6 — o preço, por metro linear, de recomposição de meios fios; 7 — o preço, por unidade, de caixa de ralo com sifão e grelha de ferro; 8 — o preço, por unidade, de caixa de areia de 1,90 (um metro e noventa) por 1,20 (um metro e vinte) com tampão de ferro; 9 — o preço, por metro cúbico, de aterro; 10 — o preço, por metro cúbico, de escavação em terra. Esses preços não poderão ser superiores, respectivamente, a 21\$000, 14\$000, 80\$000, 25\$000, 58\$000, 38\$000, 250\$000, 750\$000, 6\$000 e 7\$600.

d) — declaração de que o proponente se sujeita às disposições do regulamento e das codificações vigentes que se relacionam com as obras ou serviços, objeto da concorrência.

4º. — Os preços incluirão o custo dos materiais com todas as despesas, inclusive as de transportes até o local de aplicação, mão de obra, instalação necessária aos serviços, eventuais, seguros, previdência social, administração, benefícios e encargos financeiros.

5º. — O calçamento será feito com paralelepípedos de pedra de boa qualidade, de dimensões uniformes, a razão de 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) pedras por metro quadrado, assentes sobre uma camada de areia apropriada, de um décimo de espessura, depois da compressão mecânica do solo da caixa de calçamento. A Prefeitura fornecerá, mediante requisição do contratante, o compressor para esse serviço.

Os meios fios, igualmente feitos de pedra de boa quali-

dade, com o comprimento mínimo de um metro, tolerando-se, todavia, dez por cento para menos desse comprimento, serão chumbados, depois de assentes, com uma camada de argamassa de cimento e areia lavada de traço de 1:3, e deverão ter uma saliência de dezoito centímetros acima do calçamento.

6º. — O calçamento, conforme perfil transversal, será em um arco com quinze centímetros de flexa.

7º. — Nas enbocaduras das ruas transversais os meios fios serão curvos e o calçamento se estenderá até quatro metros além do ângulo das construções ou muros adjacentes.

8º. — O fornecimento de todo o material, seu transporte e mão de obra correrão por conta do contratante.

9º. — O contratante ficará com a obrigação de transportar e descarregar o desentulho verificado, em local designado pela Diretoria de Obras.

10º. — Examinados os documentos de idoneidade técnica e financeira, a Comissão Julgadora abrirá somente as propostas dos concorrentes aceitos como idoneos, ficando as demais à disposição dos interessados.

11º. — Rubricadas pela Comissão Julgadora e pelos concorrentes todas as propostas, ficarão as mesmas em poder da primeira que procederá ao seu estudo e classificação, devendo remeter todo o processado, para os devidos fins, ao Senhor Prefeito, dentro do prazo de 5 dias.

12º. — O proponente, cuja proposta for aceita, deverá assinar, na Secretaria da Prefeitura, o contrato correspondente, dentro do prazo de cinco dias, contados a partir da comunicação, por escrito, que lhe fizer a Prefeitura, da aceitação de sua proposta, sob pena de perder a preferência.

13º. — Na redação do contrato, na parte referente a infrações e penalidades, a que ficará sujeito o contratante, serão aproveitadas, tanto quanto possíveis, as estipulações constantes de contratos firmados pela Prefeitura.

14º. — Os interessados encontrarão diariamente na Secretaria da Prefeitura, das 12 às 16 horas, os projetos e especificações oficiais aprovados, onde serão fornecidos os esclarecimentos de que, por ventura, necessitem os interessados.

15º. — Fica facultado à Prefeitura tornar sem efeito a presente concorrência, sem que os licitantes tenham direito a qualquer reclamação.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, lavrou-se este Edital que, para os devidos fins, será afixado no edifício da Prefeitura, e publicado no "Diário Oficial" do Estado e na imprensa local.

Prefeitura Municipal de Nova Iguassú, 28 de janeiro de 1942.

(as.) RICARDO XAVIER DA SILVEIRA
PREFEITO

Edital

De praça pública com o prazo de 20 dias

O doutor Alberto Jeremias da Silveira Menezes, Juiz Substituto da Vara Cível da Comarca de Nova Iguassú, etc.

Faz saber a todos que virem o presente edital, com o prazo de 20 dias, que no dia 3 de março do corrente ano, o Porteiro dos Auditorios deste Juízo trará a praça pública, por lance além da avaliação de rs. 12:000\$000 (doze contos de reais), às 14 horas, no Edifício do Fórum, sito à Praça João Pessoa, s/n, o seguinte bem pertencente ao espólio de Amelia Telles Alarcão, de quem é inventariante Plínio Gomes de S.usa Telles: Predio n.º 534 da rua Ministro Mendonça Lima, construído de paredes de tijolos, coberto de telhas do tipo francês, com seis comonos, construído num terreno que mede onze metros e trinta centímetros de frente, igual largura na linha dos fundos, por quarenta e quatro metros de extensão da frente aos fundos, divisando de um lado com sucessores de Manoel Marques Cavadas e de outro lado com Alberto Machado Bastos. E para que chegue ao conhecimento de todos e de quem possa interessar, mandou o dr. Juiz Substituto lavrar o presente edital e outros de igual teor, que serão afixados no lugar de estilo e publicados no Diário de Justiça deste Estado. Eu, Escrivão, faço público e assino este edital.

Abelardo Pinto
1-3

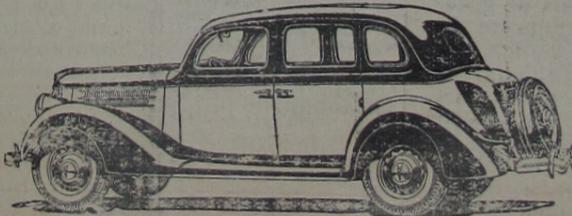
Ildefonso Neiva

(Sucessor de José Macedo de Araujo)

Peças e acessórios em geral para automoveis

Oficina mecanica

Moderno aparelhamento para solda a oxigenio



POSTO DE LUBRIFICAÇÃO

Cargas e reformas de acumuladores - Rolamentos em geral

AUTO SOCORRO DIA E NOITE

Secção de Acessorios: Tel. 244 - Oficina: Tel. 261

Rua Marechal Floriano, 1694 - Nova Iguassú - E. do Rio

MUNICIPAL IGUASSÚ

RICARDO XAVIER DA SILVEIRA
PREFEITO

CORREIO DA LAVOURA

ORGÃO INDEPENDENTE

Fundador: SILVINO DE AZEREDO

ANO XXV

NOVA IGUASSÚ (Estado do Rio), DOMINGO, 8 DE FEVEREIRO DE 1942

N. 1.299

SECCÃO AGRICOLA

A SOJA

O SEU VALOR ECONOMICO

A soja é uma fonte de riqueza, tanto sob o ponto de vista alimentar como industrial, servindo como materia prima para os mais diversos produtos.

O seu "habitat" é o extremo Oriente, onde ela é cultivada ha mais de cinco mil anos. A soja entra no cardapio diario dos povos asiaticos, constituindo a base de suas refeições.

Devido à facilidade de adaptação, ela está hoje disseminada por todos os continentes, sendo que a sua introdução na Europa e nas Americas somente se verificou pelos seculos 19 a 20.

Botanicamente conhecida pelo nome de Dolichos soja Lin., é sem duvida uma das mais importantes representantes da familia das leguminosas.

Varios são os nomes dados a esta leguminosa. Assim em francês chama-se pois chinês, em alemão soja bohne, em japonês mame, em chinês yeu-Teou, etc.

Na alimentação humana a soja ocupa um lugar de destaque. Não somente na forma de grão, mas ainda o leite de soja, farinha e muitos outros produtos são largamente empregados na arte culinaria. O oleo também é muito usado na fabricação de substitutos de manteiga e gordura, assim como para saladas.

Tambem na bromatologia animal emprega-se a soja com real sucesso. Tanto em estado verde como na forma de silagem ou feno, ela fornece um alimento de primeira qualidade para o gado. É uma ótima planta para formação de pastagens. A torta, como sub-produto, consti-

tue igualmente um alimento nutritivo para os animais.

Não podemos deixar de mencionar o seu papel no melhoramento dos solos. Pela produção abundante de materia verde e boa fixadora de azoto, a soja se presta otimamente para adubação verde.

O valor principal da soja, cremos, é mesmo sob o ponto de vista industrial propriamente dito. O teor medio em oleo nas diversas variedades, está entre 15 23 %, pertencendo á categoria dos semi-secativos. O seu emprego na industria é vastissimo. Outro produto importante da soja é a caseina, usada na fabricação de isolantes, filmes, papeis, etc.

Finalmente a lecitina, mais um sub-produto de capital importancia, que este feijão nos fornece, cujo emprego na terapeutica não é pequeno.

CARLOS NAEGELE FILHO
Téc. agr.

A SÍFILIS

É UMA DOENÇA GRAVÍSSIMA MUITO PERIGOSA PARA A FAMÍLIA E PARA A RAÇA. COMO UM BOM AUXILIAR NO TRATAMENTO DESSE GRANDE FLAGELO USE O

ELIXIR DE NOGUEIRA

A SÍFILIS SE APRESENTA SOB INÚMERAS FORMAS, TAIS COMO:

- REUMATISMO
- ESCRÓFULAS
- ESPINHAS
- FÍSTULAS
- ÚLCERAS
- ECZEMAS
- FERIDAS
- DARTROS
- MANCHAS



"ELIXIR DE NOGUEIRA"
CONHECIDO HÁ 63 ANOS
VENDE-SE EM TODA PARTE

NÃO existe grande fortuna comercial sem campanhas de publicidade.

CRIAÇÃO DE BEZERROS

Rio (I. A.) — Procura-se atualmente desenvolver entre os criadores brasileiros o sistema de aleitamento artificial dos bezerros, que tão notaveis resultados tem dado nos Estados Unidos, onde constituiu, sem duvida, um dos principais fatores do progresso e crescimento do seu rebanho pecuario.

Não ha duvida que, se nas criações extensivas é o aleitamento natural o mais usado, o contrario se dá nas criações intensivas, quando se visa principalmente a produção de leite. Embora o aleitamento artificial traga aumento de despesas com instalações, utensilios e pessoal, que deve ser selecionado, e exija maior vigilancia na defesa contra as doenças, tais desvantagens são largamente compensadas pelo grande aumento da produção do leite e pela melhoria dos bezerros, com a consequente valorização.

Entre as razões que devem influir o criador para a adoção desse sistema podem ser citadas as seguintes: — 1) Poder controlar melhor e facilitar a desmama dos bezerros, fazendo-a no dia que quiser. 2) Permitir aumentar a renda ou lucro liquido quando for remunerador o preço do leite e seus produtos. 3) Permitir o arraçamento dos bezerros de acôrdo com as normas da boa alimentação, recebendô, assim, justamente, a quantidade de que necessita. 4) Se o bezerro morre, nenhuma influencia exercerá este fato sobre a produção do leite da vaca, que não necessita da presença da cria para "descer o leite". 5) Se morrer a vaca, o bezerro se criará do mesmo modo, recebendo leite das outras. 6) Permitir o estabelecimento de um controllo leiteiro exato. 7) Permitir a substituição parcial ou total do leite na alimentação do bezerro pelos seus sucedaneos, de modo a baratear o seu custo. 8) Faci-

litar as medidas de profilaxia e o combate de varias enfermidades graves (tuberculose, febre aftosa, etc.) 9) Ser um sistema mais economico, porque, permitindo o emprego do leite desnatado na alimentação do bezerro, a partir do 1º ou do 2º mês, exige menor quantidade de leite integral. 10) Permitir a distribuição aos bezerros de um leite de composição mais uniforme, desde que este seja resultante da mistura do leite de diversas vacas, como é conveniente.

Sugestões

De todas as carnes, a mais cara é a das aves, devido ao seu desperdício em ossos e certas partes não aproveitáveis.

Para limpar bem as sandalias de seda branca, coloquem-se em um banho meio cheio de ensaboadura tépida. Com uma escovinha, limpem-se bem suavemente os bordados de cordãozinho, e mergulhe-se a sandalia, por completo, em agua morna. Enxague-se com agua fria. Deixe-se escorrer, no mesmo banho, e ponha-se em seguida a secar à luz de uma lampada electrica.

E' CURIOSO notar como a produção da batata diminua quando feita continuamente no mesmo solo. Numa estatística de produção argentina, verifica-se que o rendimento medio, por hectare, foi, em 1934, de 7.100 quilos; em 1935, de 4.100 e, em 1936, de 2.159 quilos.

A CEVADA convem muito á alimentação do cavalo, porque ainda que menos rica que a aveia, em materias graxas e proteina, contém mais hidratos de carbono.



Não comprem caro!...

a Alfaiataria
GLOBO
VENDE
Uniformes
colegiais

5 a 7 anos	50\$000
8 a 10	58\$000
11 a 13	62\$000
14 a 16	68\$000
17 a 18	70\$000

Importante!

O nosso brim caqui tem côr firme e não encolhe.

Temos sempre prontos em

«stock» uniformes de 5 a 18 anos

A maior e melhor casa de Nova Iguaçu

Rua Marechal Floriano, 1968

Tel. 280 - Nesta cidade